



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 206 – SETEMBRO/2017
Portaria 04/17 (PPGFIL)
(setembro/2017)**

Teresina, 15 de setembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI Fone/Fax: (86) 3237 1134
E-mail: ppgfil@ufpi.edu.br

Portaria 04/2017 – PPGFIL

O Coordenador do PPGFIL, no uso de suas atribuições legais e em consonância com decisão do Colegiado do Curso em reunião do dia 1/9/2017,

Resolve:

Criar o aditamento à Resolução 02/2013 – PPGEE onde estabelece novos critérios para credenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFPI como segue:

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, PRODUÇÃO, REcredENCIAMENTO E METAS QUADRIENAIS PARA DOCENTES PERMANENTES DO PPG FILOSOFIA UFPI

1. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO INICIAL DE DOCENTE

Para o credenciamento inicial o docente deverá atender aos seguintes critérios:

I) **Projeto de pesquisa** condizente com linha de pesquisa do Programa na qual pretende ingressar;

II) **Mínimo de 04 (quatro) publicações científicas nos três anos imediatamente anteriores à solicitação de credenciamento**, subentendendo-se por “publicações científicas”: (i) *artigos* publicados em periódicos indexados pela CAPES com estratos no Qualis Filosofia que contemplem os níveis A1, A2, B1, B2 e/ou B3, (ii) *capítulo de livro* e/ou (iii) *livro autoral* contendo mais de 50 páginas e com ISBN.

Área de publicação das produções: Filosofia.

III) Todas as produções supracitadas devem ser obrigatoriamente na área de filosofia.

Obs.: No que diz respeito às produções em coautoria, serão computadas somente as produções de artigos e capítulos de livro quando em coautoria com doutores.

2. CRITÉRIOS DE PRODUÇÃO ACADÊMICA NO QUADRIÊNIO 2013-2016 PARA O RECRENCIAMENTO DE DOCENTE NO QUADRIÊNIO 2017-2020

I – Mínimo de **03 (três)** publicações científicas, podendo ser:

- a) **Artigo** publicado em periódicos indexados pela CAPES com estratos no Qualis Filosofia B3, B2, B1, A2, A1, na área de Filosofia;
- b) **Capítulo de livro** na área de filosofia, preferencialmente na linha de pesquisa na qual atua e/ou em uma das linhas do Programa;
- c) **Livro autoral** na área de filosofia contendo mais de 50 páginas e com ISBN;

II – Mínimo de **03 (três) orientações e/ou coorientações de dissertação** concluídas ou em andamento pelo PPG Filosofia/UFPI. Obs.: no caso de **coorientações**, estas podem ser em PPGs de outras IES.

III – Ter ministrado pelo menos **03 (três) disciplinas** (iguais ou diferentes) ministradas no Programa.

IV – **Apresentação de projeto de pesquisa para o quadriênio 2017-2020.**

Observações:

(i) Para o recrenciamento, para fins de aplicação dos critérios supracitados, o Colegiado levará em conta a **proporcionalidade** no que diz respeito ao tempo de **credenciamento do docente, quando este tiver ocorrido durante o andamento do quadriênio;**

(ii) Os critérios de produção com vistas ao recrenciamento nos itens II (orientações/coorientações) e III (disciplinas) serão **aplicados proporcionalmente** em relação aos **docentes que estiverem em estágio pós-doutoral no período do quadriênio**, de modo que serão aplicados integralmente apenas os itens I (publicações científicas) e IV (projeto de pesquisa).

3. CRITÉRIOS DE RECRENCIAMENTO PARA QUADRIÊNIO A PARTIR 2021

I – Mínimo de **06 (seis) publicações científicas no quadriênio anterior ao recrenciamento.** Inserem-se no rol das publicações científicas:

- a) **Artigo** publicado em periódicos indexados pela CAPES com estratos no Qualis Filosofia B3, B2, B1, A2, A1, na área de Filosofia;
- b) **Capítulo de livro** na área de filosofia, preferencialmente na linha de pesquisa na qual atua e/ou em uma das linhas do Programa;
- c) **Livro autoral** na área de filosofia contendo mais de 50 páginas e com ISBN.

II – Mínimo de **03 (três) orientações e/ou coorientações** de dissertação concluídas ou em andamento no PPG Filosofia/UFPI no quadriênio anterior ao recrenciamento. Obs.: no caso de **coorientações**, estas podem ser em PPGs de outras IES.

III - Ter ministrado pelo menos **03 (três) disciplinas** (iguais ou diferentes) no Programa no quadriênio anterior ao recrenciamento.

IV – **Apresentação de projeto de pesquisa para o quadriênio de recrenciamento.**

Observações:

(i) Para o recrenciamento, para fins de aplicação dos critérios supracitados, o Colegiado levará em conta a **proporcionalidade** no que diz respeito ao tempo de **credenciamento do docente, quando este tiver ocorrido durante o andamento do quadriênio;**

(ii) Os critérios de produção com vistas ao recrenciamento nos itens II (orientações/coorientações) e III (disciplinas) serão **aplicados proporcionalmente** em relação aos **docentes que estiverem em**

estágio pós-doutoral no período do quadriênio em avaliação, de modo que serão aplicados integralmente apenas os itens I (publicações científicas) e IV (projeto de pesquisa).

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 02 de setembro de 2017.



Gustavo Silvano Batista
Coordenador do PPGFIL